

REPORTE RELATIVO À INSPEÇÃO AMBIENTAL DE UMA ATIVIDADE ABRANGIDA PELO REI

Nº 11 do artigo 110º do Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto

 com
IP ela



Tipo de inspeção:		
☑ Completa e integrada (envolveu todas as vertentes ambientais previstas na Licença Ambiental)		
☐ Vertentes avaliadas		
(uma ou mais vertentes avaliadas)	☐ Águas de consumo ☐ Águas residuais ☐ Ar ☐ Resíduos ☐ Ruído ☐ AIA ☐ Outras vertentes	
3. Resultado da inspeção		
Em resultado da ação de inspeção verifica-se que:		
☑ Não se constataram incumprimentos durante a ação de inspeção		
☐ Informação não disponibilizada por força do preceituado no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental.		